



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 1555

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Outros atos	2
Suspensão	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 1555

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2615, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

(Dispõe de regulamentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Educação).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de conta bancária do Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO às exigências realizadas pelas instituições bancárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 1521, de 06 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Eventual abertura de conta bancária do Fundo Municipal de Educação será regida e movimentada, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal, que em todos os casos será o ordenador da despesa, pelo Secretário Municipal de Educação ou pelo Tesoureiro Municipal.

Art. 2º - Toda documentação de despesas e os respectivos balancetes e prestações de contas do Fundo serão assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Contador Municipal, pelo Tesoureiro Municipal, e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 29 de janeiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2616, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

(Dispõe sobre o expediente nas repartições municipais no feriado de carnaval de 2024).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições municipais nos seguintes dias:

12/02/2024 - (segunda-feira), que antecede o dia de carnaval;

13/02/2024 - (terça-feira), dia de carnaval.

Art. 2º - O expediente nas repartições municipais no dia **14/02/2024 (quarta-feira de cinzas), será a partir das 12:00 horas.**

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidades de manter o expediente ou atendimento contínuo ou parcial nos dias mencionados neste Decreto.

Parágrafo Único - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita nos dias mencionados neste Decreto, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço em cada repartição municipal.

Art. 4º - A autoridade competente de cada repartição municipal fiscalizará o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de janeiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação de 29 de janeiro de 2024, edição nº 1554, pág. 02 no Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

Onde se lê:

[...] A sessão do pregão dar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília);

Lê - se:

[...] A sessão do pregão dar-se-á no dia 16 de fevereiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília);

Prefeitura Municipal de Meridiano, 30 de Janeiro de 2024.

Fábio Paschoalino
Prefeito Municipal

Outros atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº. 004/2024
Dispensa de Licitação nº. 001/2024

Nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2.021 e do Decreto Municipal nº 2409/2.022, AUTORIZO a contratação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO AOS PROFISSIONAIS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano X | Edição nº 1555

Página 3 de 3

DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, NA ÁREA DE INCLUSÃO, AUTISMO DENTRE OUTROS TEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, pelos valores apurados pelo agente de contratação, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2.021.

Meridiano (SP), 30 de Janeiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: **002/2024**

Concorrência nº **001/2024**

O Prefeito Municipal, através do setor de licitação do Município de Meridiano/SP, comunica aos interessados, que a licitação referente à Concorrência nº 001/2024, Processo Licitatório nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à substituição da iluminação pública convencional (luminárias, reatores e lâmpadas de sódio/mercúrio) por luminária pública com tecnologia Led (light emitting diode) junto ao Município de Meridiano está suspensa para adequações no edital. As informações referentes ao presente processo serão publicadas no diário oficial municipal, no site www.meridiano.sp.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações do Município de Meridiano, situado Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - Meridiano/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h

Meridiano/SP, 30 de janeiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 71a4-5989-9bbc-2994

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1555, ano X, veiculado em 30 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO PASCHOALINOTO (CPF ***099068**) em 30/01/2024 às 14:51:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/71a4-5989-9bbc-2994>